



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2024 PREGÃO Nº 08/2024 - Tipo Eletrônico

Aos 5 dias do mês de Abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de material com caminhão caçamba, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 03/04/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 1: ISRAEL M. D. QUOOS, CNPJ nº 08.960.831/0001-17, com sede na Rua Carlos Pedro Alberto S/N, Centro, Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ISRAEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, cuja função/cargo é SÓCIO – PROPRIETÁRIO.

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 08/2024 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 08/04/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.2.1 – Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para transporte do material até o local indicado pelo Município.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 – São obrigações da Contratada.

I – Obriga-se a CONTRATADA:

6.2 - Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

6.3 – Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

6.4 – A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

6.5 – Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

6.6 – Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6.7 – Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- 6.8 – Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 6.9 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 6.10 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 6.11 – Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 6.12 – Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.13 – Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 6.14 – Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 6.15 – Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 6.16 – Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6.17 – Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 6.18 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluídos e quaisquer resíduos, não degradando, de forma alguma o meio ambiente;
- 6.19 – A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 6.20 – Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA;
- 6.21 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- 6.22 – Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma.
- 6.23 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 – O pagamento será em depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.3 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* à *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) ISAEL

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, 08 de abril de 2024.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Isael Magno Dias Quoos
Isael M. D. QUOOS
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Novo Cabrais

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: A contratação de serviços para prestação de serviços de transporte de material com Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m³, ano de fabricação mínimo 2004, em bom estado de conservação, incluindo todos os custos com: motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços com transporte de material para encascalhamento de estradas municipais e vias urbanas do município de Novo Cabrais/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em Cascalheira/Saibreira localizadas dentro do Município de Novo Cabrais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços para transporte de material com Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m³, ano de fabricação mínimo 2004, em bom estado de conservação, incluindo todos os custos com: motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços com transporte de material para encascalhamento de estradas municipais e vias urbanas do município de Novo Cabrais/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em Cascalheira/Saibreira localizadas dentro do Município de Novo Cabrais.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor unitário de referência R\$
01	01	Contratação de serviços para transporte de material com Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m ³ , motor com no mínimo 200cv, ano de fabricação mínimo 2004, em bom estado de conservação, incluindo todos os custos com: motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços com transporte de material para encascalhamento de estradas municipais e vias urbanas do município de Novo Cabrais/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em Cascalheira/Saibreira localizadas dentro do Município de Novo Cabrais	km	30000	8,12

Os serviços deverão ser contratados conforme necessidade a ser verificada pela Administração Municipal, podendo ser exigida a disponibilização de até dois veículos de mesmas características para agilizar os trabalhos de manutenção das estradas e vias.

A contratada deverá iniciar os serviços em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida.

Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.**

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.1 - Contratação de empresa para a execução de serviço para transporte de material com caminhão caçamba de no mínimo 12m³, esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção das estradas e vias municipais, bem como para execução da base de vias urbanas para recebimento de pavimento.

3 - DOS PRAZOS:

3.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante.

3.2 – O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, o recebimento da Nota Fiscal, e o aceite dado pelo Secretário responsável pela pasta.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços públicos.

4.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

4.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar veículo adequado para transporte do material até o local indicado pelo município.

4.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

5.1.1 – Até o dia 5 de cada mês, a contratada deve providenciar a emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços executados no mês anterior, e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade, para que seja providenciada a liquidação e pagamento.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

5.4 - Além das notas fiscais dos produtos fornecidos, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.4.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

5.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade; e

5.4.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de **0,5%** ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor por item com lances abertos.

7- CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

- Declaração Unificada conforme modelo a ser disponibilizado anexo ao edital de licitação.

- Declaração de disponibilidade de no mínimo dois veículos para realização dos serviços contratados.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite da legislação vigente.

9 - DOS PROFISSIONAIS E DOS EQUIPAMENTOS:

9.1 – A empresa deverá dispor de motoristas habilitados e dos veículos necessários para a realização dos serviços objeto do presente certame.

10 - OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

10.1 – A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente certame com a presteza, zelo e qualidade necessária e sempre visando atender o disposto na legislação vigente pertinente ao objeto licitado.

10.2 - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações porventura formuladas;

10.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Novo Cabrais, 14 de março de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2024, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços para transporte de material com Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m ³
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 8 DE ABRIL DE 2025

EMPRESA: ISAEL M. D. QUOOS	
CNPJ Nº: 08.960.831/0001-17	
ENDEREÇO: Rua Carlos Pedro Alberto S/N	
BAIRRO: Centro	
CIDADE: Novo Cabrais	Estado: RS
Telefone: (51) 99695-0042	E-mail: imquoos@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
01	Contratação de serviços para transporte de material com Caminhão caçamba com capacidade mínima de transporte de 12m ³ , motor com no mínimo 200cv, ano de fabricação mínimo 2004, em bom estado de conservação, incluindo todos os custos com: motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços com transporte de material para encascalhamento de estradas municipais e vias urbanas do município de Novo Cabrais/RS. O cascalho será fornecido e carregado pela Contratante em Cascalheira/Saibreira localizadas dentro do Município de Novo Cabrais	Km	30.000	R\$ 6,98





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99E5-9AD0-5BF0-3B43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONEL LUIS SLOMP GONÇALVES (CPF 483.XXX.XXX-49) em 08/04/2024 14:01:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEODEGAR RODRIGUES (CPF 595.XXX.XXX-34) em 08/04/2024 18:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novocabrais.1doc.com.br/verificacao/99E5-9AD0-5BF0-3B43>